



Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): POSTO K & L LTDA - KÊNIA LOPES MATOS	CNPJ / CPF: 03.425.583/0001-90
POSTO K & L LTDA - REMA EUPES MATOS Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO K & L LTDA	03.423.563/0001-90
POSTO N & LETDA Município: BRASILIA DE MINAS / MG	
BRASTILA DE MINAS / MG Atividade predominante: COM, VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - EXCETO GAS L	QUEFEITO DE PETROLEO.
Código da DN e Parâmetro:	
Atividade F-06-01-7 - Postos revendedores sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	s, postos de abastecimento, instalações de
Capacidade de armazenagem: 90 m³.	
Porte do Empreendimento: Potencial Poluido	r:
	édio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento:	
CLASSE - 3/DN 74/2004	
Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO - (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não (

Vistoria:	Relatório de Vistoria Nº:	Data:
() Não (X) Sim	014065/2005 037/2006	18-11-2005 06-12-2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
OFÍCIO nº 592/2003 - ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE VISTORIA PARA NUCOM/FEAM.		

Rua Carminio de Abreu, 291- Montes Claros – MG – CEP 39.403-226 – TEL: (038) 3212-3811 / 3212-2653 e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br





2.1 Descrição do histórico:

O Processo Administrativo nº 00812/2003/001/2003 da empresa **POSTO K & L LTDA**, referente à Licença de Operação em caráter Corretivo, foi formalizado na FEAM/BH em 09/04/2003.

As vistorias técnicas para acompanhamento do referido processo foram realizadas em 18/11/2005 e 06/12/2006, gerando os relatórios técnicos nº 014065/2005 e 037/2006, respectivamente.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído <u>parcialmente</u> com a documentação exigível pela legislação vigente, sobretudo o que prevê a Resolução CONAMA 273/2000, a Deliberação Normativa COPAM 050/2001 e as normas Técnicas ABNT — NBR, em especial a 13.786/2005.

Ademais, as observações feitas nas vistorias realizadas no empreendimento, retratadas pelos Relatórios de Vistoria (páginas 084 e 103 dos autos) evidenciam que o empreendimento apresenta uma série de irregularidades, tais como: pista e área de descarga de combustível em bloquetes; pista e área de descarga de combustível sem canaletas de drenagem; ausência de câmaras de contenção (SUMPs) nas bocas de visita, bocas de descarga e nas bombas de abastecimento de gasolina e álcool, entre outras.

Diante das irregularidades constatadas, foi solicitado ao empreendedor as adequações necessárias, entretanto sem atendimento integral e satisfatório às exigências da legislação ambiental para a atividade em comento.

Oportuno esclarecer que serão encaminhados para <u>indeferimento</u> os pedidos de licença cujas informações técnicas solicitadas pelo órgão ambiental já tiverem sido prestadas pelo empreendedor, mas, mesmo assim, os projetos apresentados ainda não forem considerados ambientalmente satisfatórios.

Neste diapasão, cumpre transcrever o artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis:*

Art. 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

(...)

Rua Carminio de Abreu, 291- Montes Claros – MG – CEP 39.403-226 – TEL: (038) 3212-3811 / 3212-2653

e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

Amparaul

P

Ò



VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

4. INTRODUÇÃO

O empreendimento POSTO K & L LTDA, com CNPJ nº 03.425.583/0001-90, que pertence ao ramo de comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo e álcool, encontra-se sediado na Zona Urbana Comercial do município de Brasília de Minas/MG e possui capacidade de armazenagem nominal de 90.000 (noventa mil) litros de produtos, entre óleo diesel, gasolina e álcool. Os equipamentos (tanques e bombas) são de propriedade da REPSOL YPF DISTRIBUIDORA e os produtos combustíveis são adquiridos junto à mesma empresa.

O empreendimento, segundo informações do empreendedor, funciona no local a cerca de 25 anos. A instalação dos tanques data de 1990, segundo as informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA.

O posto revendedor ocupa, de acordo com o projeto em questão, uma área total de cerca de 1.600 (mil e seiscentos) m², dos quais 848 (oitocentos e quarenta e oito) m² correspondem à área construída.

O registro no COPAM/FEAM para esta licença teve início em 09/04/2003, através de cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o protocolo FEAM FOB nº 022200/2003. Em 04/03/2004 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOB em questão.

A análise do projeto básico, corroborada com as vistorias técnicas ao local comprovou que o posto revendedor possui em seu parque, instalações de um Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, compreendendo 06 (seis) tanques plenos para armazenagem de combustíveis de 15.000 (quinze mil) litros. Tais tanques foram instalados em 1990 e estão ligados a 03 (três) bombas de abastecimento, sendo que, apenas 03 (três) tanques encontravam-se em operação efetiva.

A estrutura física do empreendimento é composta basicamente das instalações do SASC, uma cobertura sobre a pista de abastecimento, uma edificação correspondente ao escritório administrativo e uma área anexa a esta edificação, onde estão situados o setor de troca de óleo e o lavador de veículos que já se encontram desativados. Por sua localização, sua caracterização do entorno num raio de 100 m de acordo com a ABNT-NBR 13.786/2005, enguadra o posto como "Classe 1".

Em 18/11/2005 e 06/12/2006 foram realizadas vistorias às instalações do empreendimento com o objetivo de acompanhar o cumprimento da legislação ambiental e técnica pertinente e, subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental sendo emitidos, respectivamente, os Relatórios de Vistoria nº 14065/2005 e 037/2006.

Rua Carminio de Abreu, 291 - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 - TEL: (038) 3212-3811 / 3212-2653

e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

in the state of th





A análise do processo ambiental, corroborada pelas vistorias "in loco", comprovou que o empreendedor não cumpriu integralmente as exigências da Resolução CONAMA 273/2000, em especial o Art. 5°, inciso I, alínea a, da Deliberação Normativa COPAM 50/20001 bem como, não atendeu à totalidade das exigências fixadas pela NBR 13.786/2005 e outras solicitações formuladas na ocasião das vistorias promovidas no empreendimento.

5. DISCUSSÃO

5.1 Atendimento à Resolução CONAMA 273/2000

O Art. 5°, da supracitada Resolução, exige, para obtenção da Licença de Operação, o cumprimento do disposto no Inciso - I, alínea a, o qual prevê que o "projeto básico deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente".

Foi verificado na ocasião das vistorias que o empreendimento não possui câmara de contenção (SUMP) nas bocas de visita, nas bocas de descarga, nas bombas de abastecimento de álcool e gasolina, sendo tais equipamentos indispensáveis à adequação das atividades do empreendimento.

As áreas das bocas de descarga e a pista de abastecimento, não possuem sistema de drenagem satisfatória (canaletas) e o piso destas unidades apresentavam trincas, abaulamento e depressões, o que facilita a percolação de líquidos pelo solo, inclusive de combustíveis derivados de petróleo.

Foi constatado ainda, que a tubulação do trecho subterrâneo do SASC é composta por materiais de aço carbono galvanizado, não atendendo o que recomenda a ABNT NBR 14722.

Na transferência do tanque de diesel do empreendimento, foram instalados novos equipamentos e dispositivos de contenção de transbordamento de combustível, mas, não foram apresentados pelo empreendedor, os certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial — INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art 4º desta Resolução, conforme o Art. 5º, no Inciso - II, alínea f da supracitada Resolução.

Rua Carminio de Abreu, 291- Montes Claros – MG – CEP 39.403-226 – TEL: (038) 3212-3811 / 3212-2653

e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

rivig





5.2 Atendimento à Deliberação Normativa COPAM 050/2001

No artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI da supracitada Deliberação, prevê a "apresentação do controle de manutenção das SAO's", procedimento não adotado pelo empreendedor.

A pesquisa ao banco de dados do Sistema SIAM, comprovou que o empreendimento continua na mesma situação, haja vista, a ausência de protocolo de qualquer documento que comprove as adequações solicitadas.

5.3 Atendimento às condicionantes da FEAM/NUCOM

A FEAM/NUCOM, visando a orientação do empreendedor, disponibilizou no site www.feam.br os procedimentos e critérios técnicos na elaboração dos documentos exigidos para fins de formalização do processo ambiental. Estes procedimentos foram detalhados no PC-001 (elaboração do Plano de Controle Ambiental — PCA para postos já existentes) e resumidos no FOB envidado ao empreendedor.

Foi solicitado ao empreendedor, quando da primeira vistoria em 18/11/2005, a adequação às normas constantes na resolução Conama nº 273/2000, nas ABNT - NBRs e Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001, porém, foram atendidas somente as seguintes adequações: implantação da calçada de pedestre; adequação dos respiros de gases; paralisação das atividades de lavagem e troca de óleo; realização de teste de estanqueidade; apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros. As referidas adequações foram constatadas na segunda vistoria ao empreendimento realizada no dia 06/11/2006.

O Relatório de Pesquisa Expedida de Vapores Orgânicos no Solo realizado pela empresa Ambiental Petrocleam LTDA, em maio de 2003, constatou que o terreno onde está instalado o Posto K & L LTDA apresenta contaminação por combustível e, tal contaminação, deve estar relacionada, provavelmente, com vazamento de combustíveis relacionado aos tanques e/ou com seus sistemas agregados de tubulação para a condução de combustíveis do SASC. Em virtude dos resultados obtidos, foi solicitada a continuidade da investigação ambiental para a determinação de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno), HPA (hidrocarbonetos poli-anelares) e da análise de risco nos moldes da metodologia RBCA (Risk Based Corretive Action), entretanto, o empreendedor não deu continuidade aos referidos estudos dos passivos ambientais do empreendimento.

A pesquisa ao banco de dados do Sistema SIAM, comprovou que o empreendimento continua na mesma situação, haja vista, a ausência de protocolo de qualquer documento que comprove as adequações e estudos necessários à continuidade da análise do pedido de Licença Ambiental.

Rua Carminio de Abreu, 291 - Montes Claros - MG - CEP 39.403-226 - TEL: (038) 3212-3811 / 3212-2653

e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

if'

5 (f

B



6. CONCLUSÃO

O panorama ambiental apresentado pelo empreendimento por ocasião das vistorias, e o atendimento insatisfatório das exigências formuladas pela SUPRAM NORTE DE MINAS, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001, Resolução CONAMA 273/2000 e demais normas ABNT - NBR relativas aos Postos Revendedores de Combustíveis, orienta a não concessão da licença requerida.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **indeferimento** da Licença de Operação Corretiva pleiteada pelo empreendimento **POSTO K & L LTDA**, município de Brasília de Minas, por meio do processo COPAM Nº 00812/2003/001/2003.

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Não

()Sim

Rua Carminio de Abreu, 291- Montes Claros – MG – CEP 39.403-226 – TEL: (038) 3212-3811 / 3212-2653 e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

Ansarming!

Siring and the siring

B,



	//////		
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:		
Maria Cláudia Pinto	Maria Claudia Pinto Maria Claudia Pinto Superintendente Regional		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Norte de Mipés SEMAU		
	Masp; 1064551-3		
Diretor de Apoio Técnico Operacional:	Assinatura / Carimbo:		
Hélio de Moraes Filho			
	trelio de Morais Filho		
	Direter de Apoio Técnico Operacional		
	Supram Norte de Militat		
Responsável pelo setor Jurídico:	Assinatura Carimbo: MASP: 11377 Carrialho		
Carolina Fagundes de Carvalho	Majorina rayundica		
	NO TO SUBRUM HOME A MINES		
	MASP: 1136423-0		
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:		
Emerson Delano Lopes			
	Green William lanes		
	received further fights		
Analista Ambiental:	Assinatura / Carimbo:		
Milton Fagundes de Oliveira Filho	N 04 N 33		
_	allealle		
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
Analista Ambiental:	Assinatura / Carimbo:		
	Assinatura / Carimbo.		
Adelton Nunes Nascimento			
	1 Amarin Th		
	Annarcinal		
Martin Claves 24 de laneiro de 2007			
Montes Claros, 31 de Janeiro de 2007			